



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO

COM ANTEPROJETO DE LEI Nº 465/15

DISPÕE SOBRE O AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES IDOSOS OU COM DEFICIÊNCIA.

Senhor Presidente:

O agendamento telefônico para os pacientes idosos ou com deficiências é uma forma de humanização do atendimento. Além, disso, esse mecanismo se mostra eficiente e, ainda, contribui com a diminuição das filas nas Unidades de Saúde.

Muitos idosos ou deficientes têm dificuldades de locomoção, que podem ser agravados com complicações na saúde, dessa forma, tal mecanismo, evita a locomoção às Unidades de Saúde parar agendamento de consultas e retornos.

Não obstante reconhecer a competência da assessoria do Senhor Prefeito Municipal para elaborar o texto legal pertinente, tomamos a liberdade de, a título de subsídio, encaminhar a Sua Excelência o anteprojeto em anexo.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 21 de setembro de 2.015.

**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
VEREADORA.**



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos ou com deficiência.

Art. 1º Os pacientes idosos ou com deficiências poderão agendar por telefone as suas consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Birigüi.

Art. 2º O agendamento do que trata esta Lei somente será possível nas Unidades Básicas de Saúde onde o paciente estiver previamente cadastrado.

Art. 3º Para receber o atendimento agendado por telefone o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou seu cartão do Sistema Único de Saúde – SUS e um comprovante de residência.

Parágrafo Único: O Atendimento aos idosos e às pessoas com deficiência deve ser prioritário, conforme legislação federal específica, ficando vedado qualquer privilégio para pacientes que façam o agendamento presencial.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 21 de setembro de 2.015.

**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
VEREADORA.**